



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### CONTRATO N.º 134/2021

#### **TERMO DE CONTRATO N.º 134/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA CARDOSO COMÉRCIO DE FERRAGENS RIO PRETO EIRELI - ME, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLACAS, TOTENS E LIXEIRAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 148.321.148-75, doravante designado simplesmente **contratante**, e de outro lado a Empresa **Cardoso Comércio de Ferragens Rio Preto Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.464.919/0001-03, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, n.º 3150380, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 63, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr **Valter de Jesus Cardoso**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 17.621.797-6, inscrito no CPF sob n.º 071.019.838-80, de ora em diante denominada **contratada**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação n.º 105/2021 – Modalidade Convite n.º 39/2021, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO E DO VALOR**

A **contratada** obriga-se a fornecer placas, totens e lixeiras abaixo relacionados e especificados, de acordo com os seguintes valores, incluindo os serviços de sua instalação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
1	LIXEIRA EM AÇO CARBONO REDONDA (ALTURA DE 500MM X 360MM DE DIÂMETRO – TUBO COM 2 POLEGADAS COM 3 METROS), PINTURA	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00

*Mary*  
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

	AUTOMOTIVA NA COR VERDE			
2	LIXEIRA EM AÇO CARBONO RETANGULAR (600MM DE ALTURA X 500MM DE FRENTE X 250MM DE LATERAL – TUBO 50X30 CM), PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERDE	5	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
3	NOMENCLATURA DE RUA ADESIVAGEM DE PLACAS COM PELÍCULA 3M (MEDIDAS 20X40CM)	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	PLACA COM REQUADRO GALVANIZADO, NAS MEDIDAS (45CM X 65CM), COM ILUMINAÇÃO INTERNA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
5	PLACA DE INAUGURAÇÃO, SISTEMA GRAVADO EM AÇO INOX MOLDURADA EM ALUMÍNIO NAS MEDIDAS (80CM X 60CM), COM PASPATUR EM ACM 3MM NAS CORES A DEFINIR	3	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
6	PLACA DESCRITIVA COM PELÍCULA SEMI-REFLETIDA NAS MEDIDAS (30CM X 70CM)	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	PLACA EM ACM 3MM ALUMÍNIO BICOMPOSTO, MEDIDA 50X60CM ADESIVADA, DUPLA FASE, COM REQUADRO EM METALON, COM ILUMINAÇÃO (SAMU)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	PLACA EM ACM 3MM ALUMÍNIO BICOMPOSTO, MEDIDA 70X30CM ADESIVADA (CONSULTAS)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	PLACA EM ACM 3MM ALUMÍNIO BICOMPOSTO, MEDIDA 70X30CM ADESIVADA (FARMÁCIA)	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

*Handwritten signatures and initials.*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

10	TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO EM ACM 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL, NAS CORES A DEFINIR, SENDO DUPLA FACE, SEM ILUMINAÇÃO, COM INSTALAÇÃO (MEDIDA 1,00M LARGURA X 2,50M DE ALTURA), TENDO A ESTRUTURA DE BASE (COM 2 METROS DE PROFUNDIDADE DE FUNDAÇÃO E COM GAIOLA ESTRUTURAL)	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
11	TOTEM REVESTIDO EM ACM 3MM COM (3,00M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA), COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TESOURA ESTRUTURAL NA CHAPA 13 E REQUADRO EM METALON 30X20MM NA CHAPA 16 COM APLICAÇÃO FITA VHB E APLICAÇÃO DE PELÍCULA NAS CORES DE ACORDO COM ESCRITA (A ESTRUTURA DE BASE COM 2 METROS DE PROFUNDIDADE DE FUNDAÇÃO E COM GAIOLA ESTRUTURAL)	4	R\$ 8.350,00	R\$ 33.400,00
12	TOTEM REVESTIDO EM ACM 3MM COM (4,50M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA), COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TESOURA ESTRUTURAL NA CHAPA 13 E REQUADRO EM METALON 30X20MM NA CHAPA 16, COM APLICAÇÃO FITA VHB NA COR VERDE, COM PELÍCULA NAS CORES A	1	R\$ 11.620,00	R\$ 11.620,00

*Handwritten signatures and initials.*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

DEFINIR (A ESTRUTURA DE BASE COM 2 METROS DE PROFUNDIDADE DE FUNDAÇÃO E COM GAIOLA ESTRUTURAL)			
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 83.960,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais)			

**Parágrafo único.** Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **contratada** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° 105/2021 - Modalidade Convite n° 39/2021 devidamente homologado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

As placas, totens e lixeiras deverão ser entregues e instalados no prazo de 10 (dez) dias contados da expedição da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela unidade requisitante.

§ 1º. A **contratada** obriga-se a fornecer e instalar os produtos objeto deste contrato de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles entregues em desconformidade com as referidas especificações.

§ 2º. A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

§ 3º. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Compete ao Município **contratante**:

a) efetuar os pagamentos, na forma avençada;

b) oferecer à **contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**c)** fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**II - Compete à contratada:**

**a)** entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Convite 39/2021, seus anexos e nas condições indicadas na sua proposta.

**b)** substituir, no prazo de até 3 (três) dias, os produtos que forem recusados, por desconformidade com a especificação;

**c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**d)** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município, os produtos ou serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

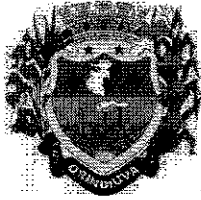
O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**§ 1º.** O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.

**§ 2º.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **CLÁUSULA SEXTA** **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob a classificação:

02.04.00 Educação - 12.361.0150 12.361.0150.2061 Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.00 Administração - 04.122.0046 04.122.0046.2026 Despesas Diversas da Administração - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07.00 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120 10.301.0120.2037 Manutenção da Saúde - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

02.10.00 Urbanismo - 14.452.0181 15.452.0181.2050 Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Kledson de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

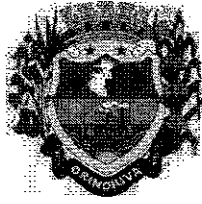
**Parágrafo único.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **contratada**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

*mt*  
*[Handwritten signatures]*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

- b)** multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c)** no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**§ 1º.** As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

**§ 2º.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **contratante**, nos casos enumerados a seguir:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão constante no cumprimento dos serviços;
- d)** O atraso injustificado no início dos serviços;

*Handwritten signature and initials.*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

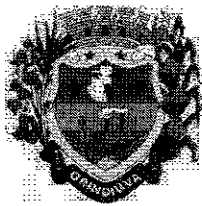
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 1º.** A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **contratante**.

**§ 2º.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **contratada** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

§ 1º. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

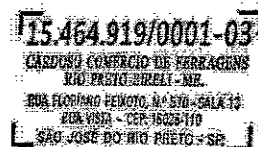
§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 20 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**

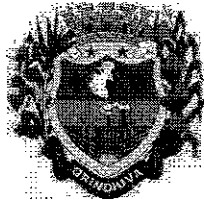
**EMPRESA**  
**Valter de Jesus Cardoso**  
**Cardoso Comércio de Ferragens Rio Preto Eireli - ME**



Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi  
RG nº. 001237660  
CPF nº. 720.137.611-04

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: CARDOSO COMÉRCIO DE FERRAGENS RIO PRETO  
EIRELI - ME  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0134/21  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS  
ADESIVADAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TOTENS  
E LIXEIRAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE  
REFERÊNCIA EM ANEXO.  
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO  
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 20 de agosto de 2021**

*Handwritten signatures and initials:*  
Marta  
[Signature]  
[Signature]



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Valter de Jesus Cardoso  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 071.019.838-80 RG: 17.621.797-6  
Data de Nascimento: 13/02/1964  
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, N° 63  
E-mail institucional: ouroplacavc@hotmail.com  
E-mail pessoal: ouroplacavc@hotmail.com  
Telefone(s): (17) 3234-7125 / (17) 98151-1109  
Assinatura: Valter

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: CARDOSO COMÉRCIO DE FERRAGENS RIO PRETO EIRELI -  
ME  
CNPJ N.º: 15.464.919/0001-03  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0134/21  
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021  
VIGÊNCIA: DE 20/08/2021 ATÉ 20/08/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS ADESIVADAS  
DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, TOTENS E LIXEIRAS,  
CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM  
ANEXO..  
VALOR (R\$) 83.960,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

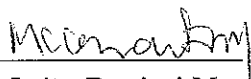
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 20 de agosto de 2021

RESPONSÁVEL:

  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

